



ESTADO DE GOIÁS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Edital

EDITAL DE LICITAÇÃO № 025/2021

PREGÃO ELETRÔNICO № 025 /2021 - DETRAN/GO

PROCESSO:202000025080422

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/08/2021 às 09 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Ambiente virtual, sitio www.comprasnet.go.gov.br

RECURSO: Fonte 161 - Taxas e Serviços Públicos

Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme disposto no art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de Outubro de 2011 e 7º da Lei Estadual nº 17.928/12.

1- PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás — DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN - GO, usando a competência delegada na Portaria nº 1.061/2020 - Gab/Presidência, datada de 14 de julho de 2020, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de Disputa ABERTO, oriunda do processo nº 202100025009926 , visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificado Digital, Conforme características descritas no TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I DO EDITAL SEI-000021826247

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital será publicado e ficará disponível aos interessados nos sitios: www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br, com livre acesso.

2- DO OBJETO

2.1 – Constitui-se objeto do Presente Certame a <u>Contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificado Digital SSL para servidor Web, Certificado Digital de Assinatura de Código, Certificado Digital do tipo A3, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas (E-CPF) e Jurídica (E-CNPJ) com Visita Técnica para Validação Presencial nas Dependências da Contratante, Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A1 para servidores Web e Certificado digital wildcard para servidores web de acordo com as especificações, condições e quantitativos constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.</u>

3 - DO LOCAL, DATA E HORA

- 3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>, no dia **25/08/2021** de **2021**, a partir das **09 h**, (nove horas) mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 3.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação descrita neste Edital, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre a publicação do Edital e a abertura da sessão pública, às **09 h do dia 25/08 de 2021**, pelo menor preço por Lote.
- 3.2.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade como descrito neste Edital;
- 3.2.2 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os licitantes.
- 3.2.3 O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 3.2.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 3.3 A fase competitiva de lances terá início após a classificação das propostas, no horário previsto no edital e previamente cadastrado no sistema, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 3.3.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;
- 3.3.2 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 3.4 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 3.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, ressalvado o disposto no item 7.16.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:
- a) Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Que estejam previamente credenciadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR do NUSF/Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD Secretaria de Estado de Administração, salvo quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

- 4.2 O licitante que se valer de outros cadastros para participar do pregão deverá providenciar sua inscrição no CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação.
- 4.3 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante
- 4.4 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto 9.666/2020.
- 4.4.1 A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital, assim como em seus Anexos;
- 4.5 É vedada a participação de empresa:
- a) Sociedades em processo de falência, sob concurso de credores ou em dissolução, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela com suspensão do direito de licitar e contratar com órgãos e/ou entidades do Estado de Goiás junto ao Cadastro Unificado do Estado CADFOR;
- b) Também não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Governo do Estado de Goiás;
- c) Não poderão participar deste certame empresa que esteja reunida em consorcio ou qualquer tipo de cooperativa, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame;
- d) Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa:
- e)-Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução oficial para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.
- f) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 4.6.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 4.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- 4.8 Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
- 4.9 O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ausência de manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.
- 4.10 Será assegurado, como critério de desempate, o seguinte:
- 4.10.1 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto;
- 4.11 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta do menor preço do certame.

5- DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré cadastrados que possuem login e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico http://www.comprasnet.go.gov.br /, conforme instruções nele contidas : (ver manual http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp).
- 5.2 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competência;
- 5.2.1 O uso da senha de acesso ao Sistema pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu outorgado;
- 5.3 O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no http://www.comprasnet.go.gov.br/ tenha sido inativado, vencido, ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal;
- 5.3.1 Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro, caso seja vencedor do certame, o sistema COMPRASNET-GO remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás CADFOR para fins de homologação do seu credenciamento;
- 5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CADFOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;
- 5.5.1 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos fones (62) 3201-6625/3201-6629, e para as operações no Sistema COMPRASNET-GO pelo telefone (62) 3201- 8752.
- 5.6 A não observância do disposto no subitem 5.5 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 Concluída a fase de cadastramento, após a divulgação do Edital no sitio eletrônico, as licitantes encaminharão suas propostas, exclusivamente por meio do sistema, concomitantes com os documentos de Habilitação exigidos no Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido no item 3, abertura da fase de lances. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.
- 6.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> em formato PDF, no tamanho máximo de 05 MB, na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital.

- 6.3 Os licitantes poderão, até a abertura da sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.4 A Licitante deverá informar em sua Proposta, os valores unitários e valor total de cada item do Lote. Os valores cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em REAIS (R\$) com duas casas decimais, não serem nulos, e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os tributos, taxas, frete, ré entrega, transporte, seguro, e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos servicos.
- 6.5 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.6 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 6.7 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 6.8 As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.
- 6.8.1 As licitantes devem ter ciência de que a sociedade empresária declarada vencedora deverá apresentar, em até 2 (DUAS) horas, a contar da referida declaração, nova proposta, de acordo com o seu valor final oferecido no Pregão, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta inicial, será considerado os valores propostos em sessão.
- 6.9 A proposta deverá conter, obrigatoriamente ainda:
- a) Valor global. Os valores cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em REAIS (R\$) com duas casas decimais não serem nulos, e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, treinamentos, deslocamento outros custos diretos e indiretos necessários à execução do contrato. Os preços deverão ser detalhados, de tal forma que sejam discriminados individualmente sob pena de desclassificação da proposta participante.
- b) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- c) Não serão aceitas propostas com valor unitário ou total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;
- d) Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- e) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade,
- f)- Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;
- g)- Identificação da Empresa, data e assinatura do responsável.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 3 deste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.4 A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada nas regras do Edital da licitação e legislação pertinente e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento real por todos os licitantes.
- 7.4.1 Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.
- 7.5 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 7.7 Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.
- 7.8 No modo de disputa aberto, de que trata este Edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item "a", o Sr. Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.9 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do Fornecedor.
- 7.10 Após a análise e a classificação das propostas pelo pregoeiro as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.11 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais para o mesmo item, prevalecendo sempre o primeiro que for registrado no sistema eletrônico.
- 7.13 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.15.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.16 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta inscrita em primeiro lugar, em acordo com a disposição constante neste Item 7, para o órgão licitante, observando o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 7.16.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECOS

- 8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.
- 8.2 Considerar-se-á vencedora, aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e negociação, e ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 9.6 deste Edital.
- 8.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do chat de comunicação o horário da reabertura dos trabalhos.
- 8.3 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.
- 8.4 Encerrada a etapa de negociação de que trata o sub item 8.2, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme os critérios descritos no item 9 deste Edital
- 8.5 Após decisão acerca da aceitação da proposta, o sistema informará a Licitante, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item 6, bem como, se necessário, documentação complementar. Este encaminhamento se dará via sistema COMPRASNET-GO em até 2 (Duas Horas), após comunicação do Pregoeiro.
- 8.5.1 A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enguadramento na referida condição:
- 8.5.2 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6 Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada Vencedora.
- 8.7 Na hipótese de a proposta da licitante detentora da melhor oferta não for aceitável ou desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.11, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do artigo 20-A da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e do artigo 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.
- 8.8 Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, ela poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 8.9 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.10 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.11 Havendo empate, no caso de mais de uma empresa apresentar a mesma proposta inicial, não ofertarem lances quando convocadas e se negarem a negociar um menor preço, serão utilizados para fins de desempate, os seguintes critérios:
- a) Primeiro: o disposto no parágrafo 2.º, do art 3.º, da Lei 8.666/93
- b) Segundo: Sorteio em ato pública, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 8.11.1 Na ausência de atendimento à convocação, será realizado o sorteio em sessão pública, com a presença de duas testemunhas, cujo resultado será divulgado às Licitantes, via chat.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis no CRC (CADFOR), juntamente com a proposta comercial a que alude o item 6, deverão encaminhados exclusivamente pelo Sistema Comprasnet, no formato PDF no tamanho máximo de 05(cinco) mb , no período estabelecido no item 3 deste Edital, sendo que será exigido:
- I habilitação jurídica;
- II qualificação técnica;
- III qualificação econômico-financeira;
- IV regularidade fiscal e trabalhista;
- V regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, quando necessário, bem como, obrigatoriamente, perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, nos termos da exigência prevista no art. 88 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.
- VI cumprimento do disposto no XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 1º Parágrafo primeiro: A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo poderá ser substituída pelo CRC HOMOLOGADO, junto ao CADFOR.
- 9.2 O Licitante deverá encaminhar, juntamente com os documentos descritos no item 9.1, a seguinte documentação de **Qualificação Técnica:**
- a) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha fornecido, ou esteja fornecendo, satisfatoriamente objeto compatível ao licitado;
- 9.3 Caso conste no cadastro do CRC-CADFOR algum documento de habilitação com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.
- 9.4 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no CRC-CADFOR dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "on line" ao sistema, por ocasião da fase de HABILITAÇÃO da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva,
- 9.5 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

- 9.6 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;
- 9.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 16 deste Edital, devendo a Pregoeira restabelecer a etapa competitiva de lances, convocar os licitantes remanescentes para uma nova sessão para esse fim;
- 9.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 16 deste Edital;
- 9.6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.7 As sociedades empresárias deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, sendo este o mesmo da proposta, entretanto, quanto às declarações contidas nas alíneas "d" e "e" do subitem 9.1, será válida a apresentação de certidões emitidas em nome da matriz. Esclarecemos que, em outras hipóteses, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de outros tributos em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.
- 9.8 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.
- 9.9 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o §3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- 9.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 9.6.1 deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 9.11 caso algum órgão emitente de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor.

10 - DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, referentes ao processo Licitatório, cujos pedidos serão enviados ao Pregoeiro do DETRAN-GO, por meio do Sistema COMPRASNET-GO.
- 10.1.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias uteis,** contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros anexos.
- 10. 2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública:
- a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Sr. Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;
- b) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;
- c) Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, com devolução dos prazos normatizados.
- 10.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá no prazo de 10 (dez) minutos, em CAMPO PRÓPRIO do Sistema, manifestar a intensão de recorrer:
- a) As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias e em local próprio no sistema eletrônico.
- b) Os demais licitantes ficarão intimados para se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da data final prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- c) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput do artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- d) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento Licitatório, nos termos deste Edital;.
- 11.2 Na ausência de recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto e encaminhará o Processo devidamente instruído à Autoridade Superior, propondo sua homologação, nos termos deste Edital.

12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

- 12.1 A Administração efetuará consulta prévia do CNPJ do Licitante vencedor, para fins de contratação do objeto licitado ao CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais), conforme determinação da Lei nº 19.754 de 17/07/17, regulamentada pelo Decreto nº 9.142 de 22/01/18, em seu art. 5º. § 1º "A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a VI":
- 12.2 Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor, quando convocado parar assinar o contrato, deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme teor da proposta aceita;
- 12.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente;
- 12.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIAS				
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			

Unidade Orçamentária	2961	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1036	TRÂNSITO SEGURO
Ação	2126	CONSTRUÇÃO REFORMA ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte de Recurso	161	TAXAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

14 - DO PAGAMENTO

O valor referente ao objeto deste Termo de Referência deverá ser faturado, através de nota fiscal, que deverá ser entregue no DETRAN.

O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a data da fatura, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor responsável indicado pelo DETRAN/GO

15 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

O Contrato terá vigência a partir da assinatura a serem feitos da seguinte forma:

- Para o Lote 01, item 01 o prazo será de 12 meses, podendo ser prorrogados por mais 12 meses até o prazo final de 60 meses.
- Para o Lote 02, item 01 o prazo será de 12 meses, podendo ser prorrogados por mais 12 meses até o prazo final de 60 meses.
- Para o Lote 03, item 01o prazo será de 12 meses, podendo ser prorrogados por mais 12 meses até o prazo final de 60 meses.
- Para o Lote 04. item 01 e 02. prazo será de 36 meses.*
- Para o Lote 05, item 01 prazo será de 12 meses, podendo ser prorrogados por mais 12 meses até o prazo final de 60 meses.
- Para o Lote 06, item 01 prazo será de 12 meses, podendo ser prorrogados por mais 12 meses até o prazo final de 60 meses

*Considerando os valores, a aquisição por 36 meses e mais vantajoso e menos instável para a administração pública, vez que a frequência em contratar o serviço de TOKEN a cada 12 meses, gera grandes complicações financeiras e procedimentais.

16 - DAS PENALIDADES E GLOSAS

- 16.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93, a licitante e/ou contratada que:
- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.
- 16.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem cima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sancões:
- a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o orgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Goiás, pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99;
- 16.6. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;
- 16.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;
- 16.8. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011:
- 17.3.1 A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação:
- 17.4.1 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente desimportantes e corrigir erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998:
- 17.4.2 O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.
- 17.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;
- 17.6.1 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, com a devolução dos prazos normatizados;
- 17.6.2 As impugnações extemporâneas, e as que forem entregues em locais estranhos ao COMPRASNET-GO que não forem devidamente envidas via eletrônicas em campo próprio do Sistema, não serão reconhecidas.
- 17.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, em campo próprio, e no sitio do Detran-GO., por meio do link Licitação>Pregão Eletrônico >2020, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores.
- 17.8 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> e www.detran.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá sempre, a descrição deste Edital.
- 17.9 Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.
- 17.10 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado da data da sua reapresentação.
- 17.11 Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.
- 17.12 A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente normal do DETRAN/GO.
- 17.13 Em cumprimento ao princípio da publicidade, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: no Diário Oficial do Estado; meio eletrônico na home Page do DETRAN/GO; no site COMPRASNET-GO, precedendo o prazo mínimo estipulado no Artigo 25. do mesmo Decreto.
- 17.14 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

18 - DOS ANEXOS:

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC

ANEXO III- Modelo de Declaração

ANEXO IV- Modelo de Proposta Comercial Padrão

ANEXO V- Minuta de Contrato

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificado Digital SSL para servidor Web, Certificado Digital de Assinatura de Código, Certificado Digital do tipo A3, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas (E-CPF) e Jurídica (E-CNPJ) com Visita Técnica para Validação Presencial nas Dependências da Contratante, Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A1 para servidores Web e Certificado digital wildcard para servidores web, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

- 2.2. Atualmente o DETRAN-GO fornece diversos serviços através do seu website. Os cidadãos podem efetuar consultas, gerar boletos, abrir processos, entre outros tipos de serviços. Além disso o portal de sistemas da autarquia também é acessado através da internet e é acessado por servidores do DETRAN e entes credenciados como CFCs, médicos, psicólogos, despachantes, examinadores de prova, entre outros, em todo o Estado de Goiás. Dessa forma, considerando que as informações trafegadas nos serviços fornecidos pelo website e dos sistemas são confidenciais, é extremamente importante que elas trafeguem através da camada SSI.
- 2.3. Secure Socket Layer (SSL) é um padrão global em tecnologia de segurança desenvolvida pela Netscape em 1994. Ele cria um canal criptografado entre um servidor web e um navegador (browser) para garantir que todos os dados transmitidos sejam sigilosos e seguros.
- 2.4. O Certificado SSL é um arquivo instalado no servidor web onde o site está hospedado. É composto por dois segmentos:
- Chave Pública, que codifica os dados;
- Chave Privada, que decodifica os dados.
- 2.5. Devido à necessidade de segurança na comunicação entre o portal de serviços do DETRAN com o dispositivo que coleta a biometria dos usuários, o navegador se conecta ao servidor protegido pelo Certificado SSL e uma seção única é criada com estas duas chaves. Desta forma, como o certificado é instalado diretamente no computador do usuário, optamos por não utilizar o mesmo certificado usado para outros serviços (o wildcard que suporta múltiplos domínios como www.detran.go.gov.br (site), portal.detran.go.gov.br, portalhomolog.detran.go.gov.br, e outros.), o que justifica a aquisição deste certificado de uso exclusivo.
- 2.6. A Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propiciam maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de também permitir a guarda segura de documentos.
- 2.7. A utilização da Internet e de computadores para troca de mensagens, documentos e outras transações entre cidadãos, empresas e governo, gerou a necessidade de uso de um mecanismo que assegure a autenticidade, confiabilidade e integridade das informações. A certificação digital é capaz de atender a essa necessidade. Outra utilidade para os certificados digitais é a comprovação de que determinado sítio é seguro e que suas informações estão protegidas
- 2.8. O Certificado Digital do tipo A3 é um arquivo digital gerado e armazenado em um dispositivo móvel como o token (semelhante a um pendrive) ou o smart card (cartão com chip). Tal solicitação se dá a título de mais segurança e melhor qualidade de trabalho funcional conforme prevê o sistemas de acesso como o site do DENATRAN, uma vez que o sistema libera para consultas através de cadastros mediante senhas a laudos emitidos até ano de 2016, sendo disponibilizado acesso completo ao novo sistema (SISCSV, RENACHWEB, etc) somente através da certificação digital.

3 - QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Lote 0	Lote 01					
Item	Descrição	Quantidade	Validade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total	
01	Certificado Digital tipo Wildcard SSL para servidor Web	2	1 ano	R\$1.452,72	R\$ 2.905,44	
VALOI	VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ R\$ 2.905,44					

Lote 0	Lote 02						
Item	Descrição	Quantidade	Validade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total		
01	Certificado Digital de Assinatura de Código	02	1 ano	R\$ 1.384,00	R\$ 2.768,00		
VALO	VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ R\$ 2.768,00						

Lote 0	Lote 03						
Item	Descrição	Quantidade	Validade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total		
01	Certificado Digital SSL para servidor Web	02	1 ano	R\$ 896,26	R\$ 1.792,52		
VALOI	VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.792,52						

Lote 04						
Item	Descrição	Quantidade	Validade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total	
01	Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN para pessoa física (E-CPF)	60	3 anos	R\$ 150,05	R\$ 9.003,00	
O2 Visita técnica (diária) para validação presencial nas dependências do CONTRATANTE		06	3 anos	R\$ 51,66	R\$ 309,96	
VALOR	/ALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.312,96					

Lote 05						
Item Descrição Quantidade Validade Valor Estimado Unitário Valor Estimado Total					Valor Estimado Total	
01	Certificado Digital do tipo A1 para Servidor WEB no padrão ICP-Brasil	03	1 ano	R\$ 549,28	R\$ 1.647,84	
VALOI	VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.647,84					

Lote 0	Lote 06						
Item	Descrição	Quantidade	Validade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total		
01	Certificado Digital do tipo A3 em NUVEM para pessoa física (E-CPF)	10	1 ano	R\$133,50	R\$ 1.335,00		
VALOI	VALOR TOTAL DO LOTE:R\$ 1.335.00						

3.1 Certificado Digital SSL para servidor Web:

- I. Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão;
- O certificado deverá ser emitido por Autoridade Certificadora com padrão de reconhecimento global;
- III. Ser emitido por Autoridade Certificadora em conformidade com a AICPA/CIA WebTrust;
- IV. Certificado do tipo inteiramente validado;
- V. Os certificados deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora raiz reconhecida de forma automática, sem adição de certificado raiz por parte do cidadão;
- VI. Os certificados raiz da Autoridade Certificadora deverão ser atualizados automaticamente a cada nova versão dos navegadores (Auto Update);
- VII. Selo (Logotipo) de "Site Seguro";
- VIII. Certificado de 256 bits padrão;
- IX. Licenças ilimitadas Pode ser instalado em quanto servidores quiser sem taxa adicional;
- X. Suporte via e-mail, online e telefone:
- XI. Reemissões gratuitas;
- XII. Possuir compatibilidade com, no mínimo, 99,3% dos navegadores mais utilizados no mercado. E, entre eles, os seguintes:
- XIII. Microsoft Internet Explorer 5.01+
- XIV. Mozilla Firefox 1.0 +
- XV. Mozilla 0.6 +
- XVI. Google Chrome
- XVII. Konqueror (KDE)
- XVIII. Netscape 4.77 +
- XIX. Opera 7.0 +
- XX. Appe Safari 1.2 +
- XXI. Camino 1.0 +
- XXII. AOL 5 +
- XXIII. Possuir compatibilidade com os seguintes clientes de correio eletrônico, no mínimo:
- XXIV. Microsoft Outlook 99+
- XXV. Mozilla Thunderbird 1.0+
- XXVI. Microsoft Outlook Express 5+
- XXVII. Lotus Notes 6+
- XXVIII. Windows Mail 1.0+
- XXIX. Possuir compatibilidade com Micro navegadores de dispositivos móveis, como Apple iPhone, iPod Safari, Windows Mobile, Opera Mini, Opera Mobile;
- XXX. Compativel com os servidores web que suportem os protocolos SSL e, no mínimo as seguintes plataformas: Apache, Java Web Server, Open LDAP, TomCat, IBM HTTP Server, Microsoft IIS, Oracle HTTP Server;

3.2. Certificado Digital tipo Wildcard para servidor Web:

- I. Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão;
- II. Proteção de múltiplos subdomínios e servidores com um único certificado (*.detran.go.gov.br);
- III. O certificado deverá ser emitido por Autoridade Certificadora com padrão de reconhecimento global;
- IV. Ser emitido por Autoridade Certificadora em conformidade com a AICPA/CIA WebTrust;
- V. Certificado do tipo inteiramente validado;
- VI. Os certificados deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora raiz reconhecida de forma automática, sem adição de certificado raiz por parte do cidadão;
- VII. Os certificados raiz da Autoridade Certificadora deverão ser atualizados automaticamente a cada nova versão dos navegadores (Auto Update);
- VIII. Selo (Logotipo) de "Site Seguro";

- IX. Certificado de 256 bits padrão;
- X. Licenças ilimitadas Pode ser instalado em quanto servidores quiser sem taxa adicional;
- XI. Suporte via e-mail, online e telefone;
- XII. Reemissões gratuitas;
- XIII. Possuir compatibilidade com, no mínimo, 99,3% dos navegadores mais utilizados no mercado. E, entre eles, os seguintes:
- XIV. Microsoft Internet Explorer 5.01+
- XV. Mozilla Firefox 1.0 +
- XVI. Mozilla 0.6 +
- XVII. Google Chrome
- XVIII. Konqueror (KDE)
- XIX. Netscape 4.77 +
- XX. Opera 7.0 +
- XXI. Appe Safari 1.2 +
- XXII. Camino 1.0 +
- XXIII. AOL 5 +
- XXIV. Possuir compatibilidade com os seguintes clientes de correio eletrônico, no mínimo:
- XXV. Microsoft Outlook 99+
- XXVI. Mozilla Thunderbird 1.0+
- XXVII. Microsoft Outlook Express 5+
- XXVIII. Lotus Notes 6+
- XXIX. Windows Mail 1.0+
- XXX. Possuir compatibilidade com Micro navegadores de dispositivos móveis, como Apple iPhone, iPod Safari, Windows Mobile, Opera Mini, Opera Mobile;
- XXXI. Compatível com os servidores web que suportem os protocolos SSL e, no mínimo as seguintes plataformas: Apache, Java Web Server, Open LDAP, TomCat, IBM HTTP Server, Microsoft IIS, Oracle HTTP Server;

3.3. Certificado Digital de Assinatura de Código:

- I. Validade mínima do certificado de 2 anos, contados a partir da data de emissão;
- O certificado deverá ser emitido por Autoridade Certificadora com padrão de reconhecimento global;
- III. Ser emitido por Autoridade Certificadora em conformidade com a AICPA/CIA WebTrust;
- IV. Os certificados deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora raiz reconhecida de forma automática, sem adição de certificado raiz por parte do cidadão e reconhecidos no mínimo;
- V. Os certificados raiz da Autoridade Certificadora deverão ser atualizados automaticamente a cada nova versão dos navegadores (Auto Update);
- VI. Utilizar o algoritmo SHA256withRSA.
- VII. Suporte via e-mail. online e telefone:
- VIII. Possuir compatibilidade com, no mínimo, 99,3% dos navegadores mais utilizados no mercado. E, entre eles, os seguintes:
- IX. Microsoft Internet Explorer 5.01+
- X. Mozilla Firefox 1.0 +
- XI. Mozilla 0.6 +
- XII. Google Chrome
- XIII. Konqueror (KDE)
- XIV. Netscape 4.77 +
- XV. Opera 7.0 +
- XVI. Appe Safari 1.2 +
- XVII. Camino 1.0 +
- XVIII. AOL 5 +
- XIX. Possuir compatibilidade com os seguintes clientes de correio eletrônico, no mínimo:
- XX. Microsoft Outlook 99+
- XXI. Mozilla Thunderbird 1.0+
- XXII. Microsoft Outlook Express 5+
- XXIII. Lotus Notes 6+
- XXIV. Windows Mail 1.0+
- XXV. Possuir compatibilidade com Micro navegadores de dispositivos móveis, como Apple iPhone, iPod Safari, Windows Mobile, Opera Mini, Opera Mobile;
- XXVI. Compatível com os servidores web que suportem os protocolos SSL e, no mínimo as seguintes plataformas: Apache, Java Web Server, Open LDAP, TomCat, IBM HTTP Server, Microsoft IIS, Oracle HTTP Server;

3.4. Certificado A3 TOKEN e NUVEM:

- I. Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN (E-CPF) com validação presencial em posto de atendimento da CONTRATADA.
- II. Do Certificado
- III. Ser do tipo e-CPF;

- IV. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil;
- V. Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token;
- VI. Seguir formato definido pelo padrão ITU X.509 ou ISSO/IEC 9594-8;
- VII. Emissão da LCR a cada 1 (uma) hora:
- VIII. Tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de 2048 bits:
- IX. O certificado adquirido poderá ser utilizado para a emissão de um novo certificado ou para a renovação de um já existente;
- X. Suportar autenticação em rede Windows 2008 e superior utilizando Active Directory;
- XI. Possibilitar a assinatura de e-mails.
- XII. Do Token:
- XIII. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior;
- XIV. Permite conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- XV. Aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil:
- XVI. Certificado FIPS 140-2;
- XVII. Compatível com chaves de 2048 bits;
- XVIII. Capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 KBytes;
- XIX. Algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- XX. Utiliza algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);
- XXI. Utiliza algoritmo RSA/SHA256 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas;
- XXII. Possui o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- XXIII. Suporte completo à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits;
- XXIV. Possui carcaça resistente à água e à violação;
- XXV. Driver para sistema operacional Microsoft Windows (Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores);
- XXVI. Possui CSP Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2008 32 e 64 bits e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores);
- XXVII. Possui biblioteca de objetos compartilhados em dynamiclink library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;
- XXVIII. Oferece driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE;
- XXIX. Compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;
- XXX. . Possui indicador luminoso de estado do dispositivo;
- XXXI. Permite a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o CertificateStore do ambiente Microsoft Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores;
- XXXII. Permite personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label);
- XXXIII. Permite criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 caracteres;
- XXXIV. Permite criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- XXXV. Permite geração de chaves protegidas por PINs (PersonalIdentificationNumber), compostos por caracteres alfanuméricos;
- XXXVI. Permite gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459:
- XXXVII. Armazena chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, e apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo;
- XXXVIII. Permite inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- XXXIX. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows (Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2008 32 e 64 bits e versões superiores);
- XL. Suporte aos seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer, Mozilla e Google Chrome;
- XLI. Possui ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- XLII. Suporte a autenticação tipo challenge-response;
- XLIII. Avisa o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- XLIV. Bloqueia a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- XLV. Software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil.

3.4.1. Visita técnica (diária) para validação presencial nas dependências do CONTRATANTE

- I. A validação refere-se à verificação e cadastros necessários para emissão de um certificado, com a entrega do mesmo em pleno funcionamento em um Token-USB ao usuário final:
- II. A validação presencial será efetuada na repartição do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás.
- III. A entrega e validação dos documentos referente aos itens do Lote 3 deverão ocorrer na dependência da Contratante.
- IV. Fica a cargo da CONTRATADA providenciar os recursos técnicos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus financeiro extra para a CONTRATANTE;
- V. A validação deverá ocorrer dentro do horário de trabalho do DETRAN/GO no período de 8h às 17h;
- VI. Compreende a diária de visita técnica a emissão de até 10 (dez) certificados digitais. Podendo a CONTRATADA ajustar a quantidade de emissões em comum acordo com a contratante.

- VII. Para cada agente necessário para atender à demanda diária de certificados solicitada pelo DETRAN/GO, será contabilizada uma visita técnica, observandose a quantidade de até 10 emissões por agente.
- VIII. Este prazo será utilizado como base para definição do número de agentes necessários para emissão dos certificados, através de visita técnica demandadas pelo DETRAN/GO.
- IX. Havendo a necessidade de emissão de mais de 10 (dez) certificados por dia, a CONTRATADA deverá disponibilizar quantos agentes forem necessários para atender a agenda do dia, observando o prazo estipulado neste item para cada emissão.
- X. O Contratante proverá espaço físico para a realização das visitas técnicas, bem como a estrutura do ambiente como, energia elétrica, mesas e cadeiras.
- É responsabilidade da CONTRATADA prover, sem ônus para o DETRAN/GO, os equipamentos e serviços de internet necessários para a realização da visita técnica, ou qualquer serviço necessário para o pleno atendimento, além de arcar com todas as despesas necessárias ao deslocamento e hospedagem do agente técnico para emissão dos certificados digitais.
- XII. É de responsabilidade do CONTRATANTE solicitar a (s) visita (s) técnica (s) para a CONTRATADA através de Ordem de Serviço, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência. A CONTRATADA deverá, após receber a Ordem de Serviço, realizar todos os procedimentos necessários para a realização da (s) visita
- O CONTRATANTE poderá, a seu critério, por problemas de ordem administrativas ou técnicas, cancelar as visitas técnicas agendadas, observando uma antecedência mínima de 1 dia útil. Este cancelamento deverá ser solicitado formalmente pelo Contratante através de e-mail ou ofício enviado diretamente à contratada.
- CONTRATADA, obrigatoriamente, atenderá as ordens de serviço para visitas técnicas solicitadas com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência. XIV. Salvo por motivo de força maior previamente justificado e acatado a critério do CONTRATANTE. O prazo para justificar o não atendimento será de 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço.

3.5. Certificado Digital do Tipo A1 para Servidor Web no padrão ICPBrasil:

- Regularizado/vinculado à ICP-Brasil;
- II. Compatível com servidores WEB que suportam o protocolo SSL/TLS (Secure Sockets Layer/Transport Layer Security);
- III. Permitir conexão SSL de 256 bits;
- IV. Permitir autenticação como Cliente e Servidor;
- Compatível com os principais navegadores de internet;
- Permitir o reconhecimento e acesso ao HTTPS pelos usuários de um site seguro com certificado reconhecido pelos aplicativos e pelos navegadores.
- Os Certificados Digitais deverão atender a todas as normas e especificações do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação ITI. VII.
- VIII. Gerado com chave RSA de 2048 bits
- Algoritmo de assinatura SHA-256
- Certificado armazenado em arquivo

4. JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/VALIDADE DOS CERTIFICADOS

- 4.1. Cumpre esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e precos praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação. Quando a Administração concluir pela necessidade de instauração de licitação deve verificar a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens/lotes, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.
- 4.2. O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável. Enfim, a licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, no presente caso, se vislumbra que é tecnicamente mais viável a divisão dos itens em lotes, dando mais competitividade na fase do certame.
- 4.3. No que concerne a justificativa para validade dos certificados, a mesma se justifica, pela vantajosidade do valor, uma vez que a aquisição do certidão de 03 anos e mais econômico que a regular de 12 meses, e também considerando a estabilidade gerada para a administração pública, vez que a frequência em contratar o serviço de TOKEN a cada 12 meses, gera grandes complicações financeiras e procedimentais.

5.PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1. A entrega do objeto deste Termo será efetuada em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço de forma parcelada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência:
- 5.2. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;
- 5.3. A entrega dos Certificados, será de forma Parcelada, podendo esta Autarquia solicitar a qualquer momento o Certificado, mediante Ordem de Serviço.

6. VALIDADE E SUPORTE TÉCNICO DOS CERTIFICADOS

- 6.1. O Certificado Digital SSL para servidor Web deverá ter validade de 12 (doze) meses a contar da data de emissão;
- 6.2. A validação do Presente certificado deverá ocorrer de forma virtual;
- 6.3. Em caso de constatação de problemas ou falhas de funcionamento dos certificados, verificados ao longo do seu período de validade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus adicional:
- 6.4. A CONTRATADA deverá notificar o DETRAN/GO quando ocorrer suspeita de comprometimento de sua chave, emissão de novo par de chaves e correspondente certificado, ou o encerramento de suas atividades;
- 6.5. A CONTRATADA deverá notificar o DETRAN/GO quando ocorrer suspeita de comprometimento de sua chave, emissão de novo par de chaves e correspondente certificado, ou o encerramento de suas atividades;
- 6.6. A CONTRATADA deverá realizar a revogação do certificado, quando solicitado pelo DETRAN/GO, no prazo máximo de 24 horas úteis.
- 6.7. O Certificado Digital tipo Wildcard SSL para servidor Web deverá ter validade de 12 (doze) meses a contar da data de emissão;
- 6.8. O Certificado Digital de Assinatura de Código deverá ter validade de 12 (doze)meses a contar da data de emissão;
- 6.9. A validação do Presente certificado deverá ocorrer de forma virtual:
- 6.10. Em caso de constatação de problemas ou falhas de funcionamento dos certificados, verificados ao longo do seu período de validade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus adicional;
- 6.11. A CONTRATADA deverá notificar o DETRAN/GO quando ocorrer suspeita de comprometimento de sua chave, emissão de novo par de chaves e correspondente certificado, ou o encerramento de suas atividades;
- 6.12. A CONTRATADA deverá notificar o DETRAN/GO quando ocorrer suspeita de comprometimento de sua chave, emissão de novo par de chaves e correspondente certificado, ou o encerramento de suas atividades;
- 6.13. A CONTRATADA deverá realizar a revogação do certificado, quando solicitado pelo DETRAN/GO, no prazo máximo de 24 horas úteis.
- 6.14. O Certificado Digital do tipo A3 para pessoa física (E-CPF), deverá ter validade de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de emissão.

- 6.15. O Certificado Digital do tipo A3 para pessoa física (E-CPF) NUVEM, deverá ter validade de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.
- 6.16. Em caso de constatação de problemas ou falhas de funcionamento dos certificados, verificados ao longo do seu período de validade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus adicional;
- 6.17. Mesmo após a finalização do contrato, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR sobre o tempo de validade especificado para os certificados.
- 6.18. A CONTRATADA deverá revogar e emitir novo certificado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando constatada emissão imprópria ou defeituosa do mesmo;
- 6.19. Caso seja identificada a emissão imprópria ou defeituosa do certificado, e que necessite de nova validação presencial para sua utilização, o CONTRATANTE poderá solicitar que a nova validação presencial do certificado emitido em discordância, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 6.20. A CONTRATADA deverá notificar o DETRAN/GO quando ocorrer suspeita de comprometimento de sua chave, emissão de novo par de chaves e correspondente certificado, ou o encerramento de suas atividades
- 6.21. A CONTRATADA deverá realizar o primeiro atendimento em até 06 (seis) horas úteis e solução em até 03 (três) dias úteis, a partir da abertura do chamado;
- 6.22. A CONTRATADA deverá realizar a revogação do certificado, quando solicitado pelo DETRAN/GO, no prazo máximo de 24 horas úteis;

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa dos certificados fornecidos, acompanhada (s) das certidões negativas de débito com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- 8.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de certificados emitidos, do qual constará o nome completo e nº de CPF dos membros e/ou servidores contemplados com os certificados;
- 8.3. Atender as obrigações contratuais e legais vigentes;
- 8.4. Fornecer os certificados de acordo com o previsto e especificado nas propostas apresentadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;
- 9.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas:
- 9.4. Recusar o certificado que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATAD;
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 9.6. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;
- 9.7. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.8. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93, a licitante e/ou contratada que:
- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.
- 10.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem cima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
- a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente:
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- f) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Goiás, pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99;
- 10.6. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

10.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas; 10.8. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

11 - CUSTO ESTIMADO:

De acordo com o preço mais baixo das propostas, o custo estimado é de R\$ 19.761,76

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato terá vigência a partir da assinatura a serem feitos da seguinte forma:

- Para o Lote 01, item 01 o prazo será de 12 meses, podendo ser prorrogados por mais 12 meses até o prazo final de 60 meses.
- Para o Lote 02, item 01 o prazo será de 12 meses, podendo ser prorrogados por mais 12 meses até o prazo final de 60 meses.
- Para o Lote 03, item 01o prazo será de 12 meses, podendo ser prorrogados por mais 12 meses até o prazo final de 60 meses.
- Para o Lote 04, item 01 e 02, prazo será de 36 meses.*
- Para o Lote 05, item 01 prazo será de 12 meses, podendo ser prorrogados por mais 12 meses até o prazo final de 60 meses.
- Para o Lote 06, item 01 prazo será de 12 meses, podendo ser prorrogados por mais 12 meses até o prazo final de 60 meses

*Considerando os valores, a aquisição por 36 meses e mais vantajoso e menos instável para a administração pública, vez que a frequência em contratar o serviço de TOKEN a cada 12 meses, gera grandes complicações financeiras e procedimentais.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos DETRAN/GO, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

14 - FORMA DE PAGAMENTO:

O valor referente ao objeto deste Termo de Referência deverá ser faturado, através de nota fiscal, que deverá ser entregue no DETRAN.

O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a data da fatura, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor responsável indicado pelo DETRAN/GO.

> Arthur Lourenço Jardim de Souza Brasil Gerente de Tecnologia

> Aprovo o presente Termo de Referência.

Bonoel Costa Bezerra

Diretor de Atendimento e Inovação Institucional

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1.Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta gerado pela alternativamente. documento Receita Comercial ou. Federal. por intermédio de consulta sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- c.1) -ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c.2) à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

- c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação;
- c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
- 2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº

3. Regularidade Trabalhista

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCUI ANTE +PASSIVO NÃO CIRCUI ANTE

LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC - CADFOR, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante caso não conste no CRC)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99):

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/REPRESENTANTE LEGAL CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO

(em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto nº 5450/05, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00, Decreto Estadual 9.666/20, bem como aos de suas atualizações, propondo ao DETRAN-GO a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

- 1 No preço final de nossos serviços e fornecimento estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os fretes e itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.
- 2 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 3 Que em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
- 3.1 Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;
- 3.2 O valor unitário sobre o valor total;
- 3.3 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
- 4 Se vencedores, na hipótese do valor final oferecido no Pregão ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita inicial, encaminharemos em até 2 (duas) horas, a contar do encerramento da etapa de lances, nova proposta, de acordo com o valor final oferecido no Pregão, considerando o novo valor proposto em sessão, e de acordo com os termos do presente Edital, respeitando o que segue:
- 4.1 Os valores integrantes das propostas não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pelo Pregoeiro.

- 4.2 Na proposta será especificado valores unitários e total, do objeto a ser contratado, incluso na soma todo elemento que influam nos custos operacionais, inclusive tributos e encargos sociais, exceções feitas quanto a impostos e taxas de obrigações específicas.
- 4.2.1 Temos ciência que a ausência de algum elemento constitutivo do custo na Proposta não poderá ser alegada no futuro.
- 5- Temos ciência de que, caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita neste item, restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, bem como as dos artigos 27 e 28 do Decreto n.º 5.450/2005, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.
- 6 O prazo prescrito no item 4, poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação do Pregoeiro.
- 7 Temos ciência de que os valores apresentados para assinatura, não impedem a retenção dos respectivos tributos na forma da legislação vigente, nem autorizam que a licitante proceda em desacordo com a legislação normatizada da matéria, nem tampouco impedem que a Administração fiscalize, para que a execução do contrato ocorra conforme a legislação vigente.
- 8 Caso nos venha a ser adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico n.º xxx/2021, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.
- 9 Nossa proposta comercial padrão foi elaborada com base nas tabelas vigentes do Mercado.
- 10- Temos plenas condições de realizar o objeto Contratado, no prazo definitivo pela Administração.

Nosso preço total, para a realização do objeto descrito CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA- Anexo I-000021826247 do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 é o de: R\$ (-em algarismos e por extenso-), conforme discriminado abaixo:

	Lote 01						
Item	tem Descrição		Quantidade Validade Valor U		Valor Total		
01	Certificado Digital tipo Wildcard SSL para servidor Web	2	1 ano	R\$	R\$		
VALOR	VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ R\$						

	Lote 02						
Item	Descrição	Quantidade	Validade	Valor Unitário	Valor Total		
01	Certificado Digital de Assinatura de Código	02	1 ano	R\$	R\$		
VALO	VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ R\$						

	Lote 03						
Item	em Descrição Quantidade Validade Valor Unitário Valor Total						
01	Certificado Digital SSL para servidor Web	02	1 ano	R\$	R\$		
VALOF	VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

Lote 04						
Item	Descrição	Quantidade	Validade	Valor Unitário	Valor Total	
01	Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN para pessoa física (E-CPF)	60	3 anos	R\$	R\$	
02	Visita técnica (diária) para validação presencial nas dependências do CONTRATANTE	06	3 anos	R\$	R\$	

Lote 05								
Item	Descrição	Quantidade	Validade	Valor Unitário	Valor Total			
01	Certificado Digital do tipo A1 para Servidor WEB no padrão ICP- Brasil	03	1 ano	R\$	R\$			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$								

Lote 06								
Item	Descrição	Quantidade	Validade	Valor Unitário	Valor Total			
01	Certificado Digital do tipo A3 em NUVEM para pessoa física (E-CPF)	10	l ano	R\$	RS			
VALOR TOTAL DO LOTE:R\$								

Nosso preço total, em algarismos e por extenso, para a realização do objeto descrito CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA- Anexo I) do Pregão Eletrônico n.º **025/2021** é o de R\$), conforme discriminado.

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Processo nº	202000025080422
Contrato nº	/ 2021

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificado Digital.

DO CONTRATANTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, Autarquia Estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, 1875, Cidade Jardim, CEP inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, MARCOS ROBERTO SILVA, brasileiro, Advogado, portador da Carteira Profissional nº 31.530 OAB/GO, inscrito no CPF de nº 938.380.341-04, residente e domiciliado em Goiânia -GO.

DA CONTRATADA

жжжжжжжжжжж – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.° хжжжж, estabelecida na хжхжжжжжжжжжжжжжжжжжжж – Goiânia/GO, fone: (xx) ххх, email: xxxxxx, representada pelo representante legal xxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, portador da Carteira de Identidade de nº xxxxxx, inscrito no CPF de nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificado Digital SSL para servidor Web, Certificado Digital de Assinatura de Código, Certificado Digital do tipo A3, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas (E-CPF) e Jurídica (E-CNPJ) com Visita Técnica para Validação Presencial nas Dependências da Contratante, Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A1 para servidores Web e Certificado digital wildcard para servidores web de acordo com as especificações, condições e quantitativos constantes no TERMO DE REFERÊNCIA 000021826247

Lote 01							
Item	Descrição	Quantidade	Validade	Valor Unitário	Valor Total		
01	Certificado Digital tipo Wildcard SSL para servidor Web	2	1 ano	R\$	R\$		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ R\$							

Lote 02								
Item	Descrição	Quantidade	Validade	Valor Unitário	Valor Total			
01	Certificado Digital de Assinatura de Código	02	1 ano	R\$	R\$			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ R\$								

Lote 03							
Item	Descrição	Quantidade	Validade	Valor Unitário	Valor Total		
01	Certificado Digital SSL para servidor Web	02	1 ano	R\$	R\$		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$							

Lote 04								
Item I	Descrição	Quantidade	Validade	Valor Unitário	Valor Total			
01 1	Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN para pessoa física (E-CPF)	60	3 anos	R\$	R\$			
	Visita técnica (diária) para validação presencial nas dependências do CONTRATANTE	06	3 anos	R\$	R\$			

	Lote 05							
Item	Descrição	Quantidade	Validade	Valor Unitário	Valor Total			
01	Certificado Digital do tipo A1 para Servidor WEB no padrão ICP- Brasil	03	1 ano	R\$	R\$			

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$

Lote 06								
Item	Descrição	Quantidade	Validade	Valor Unitário	Valor Total			
01	Certificado Digital do tipo A3 em NUVEM para pessoa física (E-CPF)	10	l ano	R\$	R\$			
VALOR TOTAL DO LOTE:R\$								

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação, resultara de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Processo nº202000025080422 Edital registrado sob o nº de ordem nº 025/2021, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independentemente de sua transcrição, bem como Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa dos certificados fornecidos, acompanhada (s) das certidões negativas de débito com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- 3.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de certificados emitidos, do qual constará o nome completo e nº de CPF dos membros e/ou servidores contemplados com os certificados;
- 3.3. Atender as obrigações contratuais e legais vigentes;
- 3.4. Fornecer os certificados de acordo com o previsto NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO 01 DO EDITAL- SEI 000021826247 especificado nas propostas apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;
- 4.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 4.3. Recusar o certificado que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADO;
- 4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 4.5. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;
- 4.6 Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias:
- 4.7. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

I – O Contrato terá vigência a partir da assinatura a serem feitos da seguinte forma:

- Para o Lote 01, item 01 o prazo será de 12 meses, podendo ser prorrogados por mais 12 meses até o prazo final de 60 meses.
- Para o Lote 02, item 01 o prazo será de 12 meses, podendo ser prorrogados por mais 12 meses até o prazo final de 60 meses.
- Para o Lote 03, item 01o prazo será de 12 meses, podendo ser prorrogados por mais 12 meses até o prazo final de 60 meses.
- Para o Lote 04, item 01 e 02, prazo será de 36 meses.*
- Para o Lote 05, item 01 prazo será de 12 meses, podendo ser prorrogados por mais 12 meses até o prazo final de 60 meses.
- Para o Lote 06, item 01 prazo será de 12 meses, podendo ser prorrogados por mais 12 meses até o prazo final de 60 meses

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor total do contrato é de R\$ (_____), para atender ao objeto deste contrato.

Parágrafo único – No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto ora contratado, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos, incluindo o transporte, Instalação, Treinamento eximindo o Contratante de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- A d	espesa decorrente da	execução deste contrato o	oriundo d	a conta	a de dot	ação nº,	2021.29	.61.06.12	2.1036.2126.03	Natureza de De	spesa nº 3	.3.90.40.28
Recurso	161, conforme nota	a (s) de empenho (s) nº	de	/	/20XX, ı	no valor	de R\$ _	(_),	para o presente	exercício	financeiro
correndo	o a conta de dotação ¡	própria para o exercício fina	anceiro se	guinte	٠.							

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 8.1- A entrega do objeto deste Termo será efetuada em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço de forma parcelada, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência 000021826247 ;
- 8.2-A CONTRATADA deverá apresentar relatório de certificados emitidos, do qual constará o nome completo e nº de CPF dos membros e/ou servidores contemplados com os certificados.

CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE E SUPORTE TÉCNICO DOS CERTIFICADOS

^{*}Considerando os valores, a aquisição por 36 meses e mais vantajoso e menos instável para a administração pública, vez que a frequência em contratar o serviço de TOKEN a cada 12 meses, gera grandes complicações financeiras e procedimentais.

- 9.1. O Certificado Digital SSL para servidor Web deverá ter validade de 12 (doze) meses a contar da data de emissão;
- 9.2. A validação do Presente certificado deverá ocorrer de forma virtual;
- 9.3. Em caso de constatação de problemas ou falhas de funcionamento dos certificados, verificados ao longo do seu período de validade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus adicional;
- 9.4. A CONTRATADA deverá notificar o DETRAN/GO quando ocorrer suspeita de comprometimento de sua chave, emissão de novo par de chaves e correspondente certificado, ou o encerramento de suas atividades;
- 9.5. A CONTRATADA deverá notificar o DETRAN/GO quando ocorrer suspeita de comprometimento de sua chave, emissão de novo par de chaves e correspondente certificado, ou o encerramento de suas atividades;
- 9.6. A CONTRATADA deverá realizar a revogação do certificado, quando solicitado pelo DETRAN/GO, no prazo máximo de 24 horas úteis.
- 9.7. O Certificado Digital tipo Wildcard SSL para servidor Web deverá ter validade de 12 (doze) meses a contar da data de emissão;
- 9.8. O Certificado Digital de Assinatura de Código deverá ter validade de 12 (doze)meses a contar da data de emissão;
- 9.9. A validação do Presente certificado deverá ocorrer de forma virtual;
- 9.10. Em caso de constatação de problemas ou falhas de funcionamento dos certificados, verificados ao longo do seu período de validade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus adicional;
- 9.11. A CONTRATADA deverá notificar o DETRAN/GO quando ocorrer suspeita de comprometimento de sua chave, emissão de novo par de chaves e correspondente certificado, ou o encerramento de suas atividades;
- 9.12. A CONTRATADA deverá notificar o DETRAN/GO quando ocorrer suspeita de comprometimento de sua chave, emissão de novo par de chaves e correspondente certificado, ou o encerramento de suas atividades;
- 9.13. A CONTRATADA deverá realizar a revogação do certificado, quando solicitado pelo DETRAN/GO, no prazo máximo de 24 horas úteis.
- 9.14. O Certificado Digital do tipo A3 para pessoa física (E-CPF), deverá ter validade de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de emissão.
- 9.15. O Certificado Digital do tipo A3 para pessoa física (E-CPF) NUVEM, deverá ter validade de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.
- 9.16. Em caso de constatação de problemas ou falhas de funcionamento dos certificados, verificados ao longo do seu período de validade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus adicional;
- 9.17. Mesmo após a finalização do contrato, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR sobre o tempo de validade especificado para os certificados.
- 9.18. A CONTRATADA deverá revogar e emitir novo certificado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando constatada emissão imprópria ou defeituosa do mesmo;
- 9.19. Caso seja identificada a emissão imprópria ou defeituosa do certificado, e que necessite de nova validação presencial para sua utilização, o CONTRATANTE poderá solicitar que a nova validação presencial do certificado emitido em discordância, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 9.20. A CONTRATADA deverá notificar o DETRAN/GO quando ocorrer suspeita de comprometimento de sua chave, emissão de novo par de chaves e correspondente certificado, ou o encerramento de suas atividades
- 9.21. A CONTRATADA deverá realizar o primeiro atendimento em até 06 (seis) horas úteis e solução em até 03 (três) dias úteis, a partir da abertura do chamado;
- 9.22. A CONTRATADA deverá realizar a revogação do certificado, quando solicitado pelo DETRAN/GO, no prazo máximo de 24 horas úteis;

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante no Termo de Referência:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

- 11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1- O valor referente ao objeto do termo de Referência deverá ser faturado, através de nota fiscal, que deverá ser entregue no DETRAN.
- 12.2- O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a data da fatura, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor responsável indicado pelo DETRAN/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1- Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93, a licitante e/ou contratada que:
- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.
- 13.2- A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem cima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
- a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Goiás, pelo prazo de até cinco anos;

- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 13.3-. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4.- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 13.5.- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99;
- 13.6.- A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Precos;
- 13.7.- Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;
- 13.8-. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I- O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79, e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que à CONTRATADA terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONCILIAÇÕES

I. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMPROMISSÓRIA

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente da licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual forma e teor.

ANEXO 01 DO CONTRATO NºXXXX/2021

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos	dias do mês de XXXXXXXX de 2021.
Pelo DETRAN/GO:	

Pela CONTRATADA

Goiânia, 06 de Agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por AUGUSTO MARTINS FERNANDES, Pregoeiro (a), em 09/08/2021, às 11:38, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

A acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000022635715 e o código CRC 008CF6B9.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875 - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - CEP 74425-901 - GOIANIA - GO - S/C (32)3272-8173



Referência: Processo nº 202000025080422

